



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0342/2023

Em, 27 de novembro de 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL PROVIMENTO AOS SERVIDORES EM EXERCÍCIO EM UNIDADE ESCOLAR LOCALIZADA NA ZONA RURAL OU EM ÁREA REMANESCENTE DE QUILOMBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a instituir no âmbito do Município de Cabo Frio a Gratificação de Difícil Provimento a ser concedida aos servidores em efetivo exercício nas unidades escolares localizadas na Zona Rural ou em área remanescente de quilombo.

Art. 2º - Os servidores, efetivos e contratados, farão jus, pelo exercício de suas atividades em unidades sob a administração da Secretaria Municipal de Educação e que forem consideradas de difícil provimento, à Gratificação no valor correspondente a 15% (quinze por cento) do vencimento básico do cargo que ocupam.

§ Único – São considerados valores de referência para a Gratificação o vencimento inicial do cargo Docente A1 da Tabela de Vencimentos do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Cabo Frio para os ocupantes de cargos de docência (Docente I, Docente II, Professor Inspetor Escolar, Professor Orientador Educacional e Professor Supervisor Escolar), e o Salário Mínimo Nacional para os ocupantes de cargos apoio e administração.

Art. 3º - Considera-se de difícil provimento a unidade escolar qualificada, na base de dados do Ministério da Educação, como localizada em Zona Rural ou em área remanescente de quilombo e que apresente dificuldade de alocação de servidores, através dos seguintes mecanismos de provimento:

I - concurso público;

II - oferta de ampliação de jornada de trabalho em regime de Gratificação por Lotação Prioritária (GLP);

III - contratação temporária;



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

IV - relocação, remanejamento ou remoção de professores efetivos.

Art. 4º - A Gratificação a que se refere a presente Lei será de caráter temporário, excepcional, e perdurará enquanto o professor estiver com a lotação vinculada à unidade escolar considerada de difícil provimento.

Art. 5º - O valor referente à Gratificação de Difícil Provimento não se incorporará para quaisquer efeitos aos vencimentos, ficando excluída da base de cálculo do adicional de tempo de serviço, não sofrendo incidência de contribuição previdenciária, nem sendo utilizada como base de cálculo para proventos de inatividade ou pensões.

Art. 6º - O professor que detenha, em regime de acumulação, 02 (dois) cargos de magistério no Quadro da Secretaria Municipal de Educação fará jus à Gratificação de que trata esta Lei, em função da atividade exercida em cada uma de suas matrículas, desde que estejam alocadas em unidade escolar de difícil provimento.

Art. 7º - O professor em ampliação de jornada de trabalho em regime de Gratificação por Lotação Prioritária (GLP) fará jus à Gratificação de que trata esta Lei, em função da atividade exercida na matrícula e, cumulativamente, na jornada ampliada.

§ Único – A Gratificação de Difícil Provimento concedida a docentes com jornada ampliada será calculada de acordo com o total de horas/aula cumpridas na unidade.

Art. 8º - Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 2023.

DAVI DOS SANTOS SOUZA
VEREADOR(A)

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir a Gratificação de Difícil Provimento no âmbito do Município de Cabo Frio, destinada aos servidores em efetivo exercício nas unidades escolares localizadas na Zona Rural ou em área remanescente de quilombo. Tal iniciativa visa reconhecer e compensar as peculiaridades e desafios enfrentados pelos profissionais da educação que atuam em regiões geográficas com características específicas, onde a alocação de servidores se torna mais complexa.



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

A Gratificação de Difícil Provimento será concedida aos servidores efetivos e contratados que desempenhem suas funções em unidades consideradas de difícil provimento, de acordo com critérios estabelecidos no projeto. O valor correspondente a 15% do vencimento básico do cargo ocupado será uma forma de valorizar o empenho e a dedicação desses profissionais, além de incentivar a permanência e o interesse na atuação em áreas que demandam esforços adicionais para preenchimento de quadros.

Para determinar quais unidades escolares se enquadram como de difícil provimento, serão adotados mecanismos de provimento como concurso público, ampliação de jornada com Gratificação por Lotação Prioritária, contratação temporária e realocação de professores efetivos. Essas medidas buscam assegurar a efetividade na gestão de recursos humanos na educação, considerando as particularidades de cada localidade.

A Gratificação de Difícil Provimento, conforme estabelecido no projeto, será temporária e excepcional, perdurando apenas enquanto o servidor estiver alocado na unidade escolar considerada de difícil provimento. Ademais, o projeto resguarda que esse benefício não se incorporará aos vencimentos para efeitos diversos, como cálculo de adicional de tempo de serviço, contribuição previdenciária ou base para proventos de inatividade e pensões.

Adicionalmente, a proposta contempla casos de acumulação de cargos de magistério e ampliação de jornada de trabalho, garantindo que os profissionais que acumulam responsabilidades em diferentes matrículas ou que estejam em regime de jornada ampliada também se beneficiem da Gratificação de Difícil Provimento.

Assim, a instituição dessa gratificação se revela como uma medida justa e necessária para incentivar a atuação de profissionais da educação em áreas de difícil provimento, contribuindo para a qualidade do ensino oferecido nas localidades mais desafiadoras do município de Cabo Frio.